



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 11/2024**

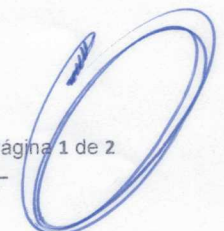

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa REVIVER ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, PROCESSO Nº 983/2025, como segue:

Pelo presente instrumento, o Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão da Administração Direta do Estado de Sergipe, CNPJ n.º 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, n.º 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Se, CEP: 49.035-300, representada legalmente pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF n.º 662.xxx.xxx-15, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por ODAIR DE JESUS CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, resolve alterar o nome da empresa devido alteração contratual realizada no dia 19 de março de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possui a razão social como REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA, passando a ser denominada a razão social como REVIVER ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, e com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3.244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Salas 1701 a 1705 de 1722 a 1726, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP 41.820-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.146.393/0001-60, registrada MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.600.418.965.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aracaju/SE, 27 de maio de 2025.

VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

ODAIR DE JESUS CONCEIÇÃO
REVIVER ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CONTRATADA